



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
“Ano em Homenagem ao Saudoso José Carlos da Silva Júnior”
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - PSD

REQUERIMENTO

ETIQUETA

ADIADO

____/____/2023

DESPACHO

Aprovado em ____/____/2023

Presidente

1º Secretário

EMENTA: Requerimento Indicativo ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional de Campina Grande/PB, no sentido de implantar Projeto Descarte e a Compostagem dos Resíduos Orgânicos na Feira da Liberdade no âmbito do Município de Campina Grande/PB.

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa Diretora desta Douta Casa Legislativa, nos termos do Art. 176 do regimento interno, depois de ouvido o soberano Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, que se faça incluir na Ata dos trabalhos desta Casa, que seja encaminhado o presente instrumento ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional de Campina Grande/PB, no sentido de implantar Projeto Descarte e a Compostagem dos Resíduos Orgânicos na Feira da Liberdade, R. Pernambuco, 752-820 - Liberdade, Campina Grande - PB, 58414-085, no âmbito do Município de Campina Grande/PB. A compostagem dos restos orgânicos das feiras livres e mercados públicos é de extrema importância pois visa a redução do desperdício de alimentos, a promoção da sustentabilidade ambiental e o estímulo à economia circular. As feiras livres e mercados públicos geram uma quantidade significativa de alimentos não vendidos ou descartados, muitas vezes devido a imperfeições estéticas. A compostagem desses resíduos permite que sejam reintegrados ao ciclo produtivo como adubo, evitando o desperdício e aproveitando esses recursos, que podem ser utilizados em áreas verdes, hortas comunitárias e jardins públicos. Isso promove a agricultura sustentável, reduzindo a dependência de fertilizantes químicos e fechando o ciclo de nutrientes de forma eficiente. Neste sentido, a compostagem dos restos orgânicos das feiras livres contribui para a redução da quantidade de resíduos enviados a aterros sanitários, diminuindo a pressão sobre esses locais. Além disso, evita a liberação de gases de efeito estufa que ocorre quando esses resíduos se decompõem em aterros, contribuindo para mitigar as mudanças climáticas. A implementação da lei estadual possibilita a promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da compostagem e envolvimento ativo da população. Isso estimula a mudança de hábitos e comportamentos em relação ao desperdício de alimentos e à gestão adequada dos resíduos orgânicos, fortalecendo a consciência ambiental da sociedade. A lei incentiva ainda criação de parcerias entre o poder público estadual, órgãos municipais e entidades competentes, promovendo a cooperação e integração de esforços para a implementação de unidades de compostagem próximas às feiras livres. Isso facilita o processamento dos resíduos orgânicos e garante a efetividade das ações propostas. Em vista disto, é nítida e imperiosa a necessidade de conscientização do descarte correto, consciente e reciclável dos resíduos sólidos.

Assim sendo, termos em que, atenciosamente, pede aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande.
“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 15 de junho de 2023.


Ver. Fabiana Gomes - PSD



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
“Ano em Homenagem ao Saudoso José Carlos da Silva Júnior”
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes - PSD

+ ANEXOS





Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande - Casa de Félix Araújo
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Fabiana Gomes – PSD

Que a decisão desta casa seja enviada, na íntegra, aos abaixo relacionados:

- 1. Gabinete do Executivo Municipal – Exmo. Bruno Cunha Lima Branco;**
- 2. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA – Exmo. Sr. Geraldo Nobre;**
- 3. Universidade Estadual da Paraíba – UEPB;**
- 4. Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;**
- 5. Faculdades Particulares de Campina Grande/PB;**
 - a) UNESC;
 - b) FACISA/FCM;
 - c) UNOPAR;
 - d) PITÁGORAS;
 - e) FACULDADE REBOLÇAS;
 - f) FACULDADE ESTÁCIO;
 - g) CESREI FALCULDADE;
 - h) UNIFIL;
 - i) UniFatecie;
 - j) UNICESUMAR;
 - k) UNISUL;
 - l) UCB – UNIVERSIADE CATÓLICA DE BRASÍLIA;
 - m) UNIASSELVI;
 - n) UNINORTE;
- 6. Associação dos Aposentados, pensionistas e idosos de Campina Grande;**
Rua Cap. João de Lira, Nº 152, Bairro a Prata. CEP. 58.101-280;
- 7. Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste e Borborema;**
R. Tavares Cavalcante, 172 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-150